



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 92

TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	9445
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	9467
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9468
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	9498
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	9541
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	9542

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ATA DA QUADRETESIMA QUARTA.....AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1993, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. OCTAVIO GALLOTTI (ART. 66, RISTF).

FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 876

PROCED. :ADI - 15097 - STF

ORIGEM :RIO DE JANEIRO

RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO

REQTE. :PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA

REQDO. :GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HABEAS CORPUS N. 70380

PROCED. :HC - 15107 - STF

ORIGEM :RIO DE JANEIRO

RELATOR :MIN. NERI DA SILVEIRA

PACTE. :MARIO DA SILVA HERNANDEZ PEREZ

IMPTE. :TECIO LINS E SILVA E OUTROS

CIATOR :TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDADO DE SEGURANCA N. 21701

PROCED. :MS - 014735 - STF

ORIGEM :PIAUÍ

RELATOR :MIN. FRANCISCO REZEK

IMPTE. :VIATURAS E PECAS USADAS LTDA

ADV. :EFREN PAULO PEREIRA DE SA LIMA E OUTROS

IMPDO. :RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 151572-4

MINISTRO	DISTR.	REGISTR.	TOTAL
MIN. NERI DA SILVEIRA	1	0	1
MIN. CELSO DE MELLO	1	0	1
MIN. FRANCISCO REZEK	1	0	1
TOTAL	3	0	3

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPOE L. BARRETO, DIRETORA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA, ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 14 de maio de 1993.

MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI
Presidente

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 12-1 - SÃO PAULO

ARGUENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA E SILVA. ARGUIDO: EXMº SR. MINISTRO MOREIRA ALVES - RELATOR DO HC Nº 70.103-5.

DECISÃO: - Em face da informação constante de fls. 32 e do disposto no artigo 279 do R.I.S.T.F., considero intempestiva a arguição de suspeição do Relator, formulada mais de quarenta dias depois da distribuição, quando o prazo para sua aposentação é de cinco dias, após a distribuição, ocorrida, no caso, a 02.02.1993 (fls. 32).

Isto posto, com base no art. 13, VII, do Regimento Interno, nego seguimento à arguição, que, ademais, é de manifesta improcedência, nos termos em que deduzida (fls. 2/9), pois não justificariam o afastamento do Relator preventivo (artigos 69 e 280 do R.I.).

Int.

Brasília, 11 de maio de 1993.

Ministro SYDNEY SANCHES
Presidente

INQUÉRITO Nº 271-2 ESPÍRITO SANTO

AUTOR : WILSON HAESE

ADVOGADO: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DESPACHO: Vistos, etc.

Defiro a diligência requerida pelo Ministério Público Federal, às fls. 626/627.

Expeça-se ofício ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, solicitando esclarecimentos sobre se o indiciado Wilson Haese exerce, atualmente, algum mandato eletivo.

Brasília, 07 de maio de 1993.

Ministro ILMAR GALVÃO
Relator

INQUÉRITO Nº 458-8 SANTA CATARINA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADOS: VALDIR COLATTO E OUTROS

DESPACHO: Vistos, etc.

Defiro a diligência requerida pelo Ministério Público Federal, à fl. 15.

Expeça-se ofício à Eg. Presidência da Câmara dos Deputados para o fim de esclarecer se o indiciado Valdir Colatto está no exercício de mandato parlamentar e, em caso negativo, qual o período em que, eventualmente, o exerceu.

Brasília, 07 de maio de 1993.

Ministro ILMAR GALVÃO
Relator

(SE /0004642-3)

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE
REQTE : ELIANE VAKS ESRUBILSKY
ADV : CARLOS ROBERTO SCHLESINGER
REQDO : CARLOS ESRUBILSKY

DESPACHO:

Expeça-se a Carta de Sentença com observância do que dispõem o art. 349 do Regimento Interno e o art. 590 do Código de Processo Civil.

Brasília, 11 de maio de 1993.

Ministro SYDNEY SANCHES
Presidente

Em consequência, fica intimado o requerente a providenciar a extração da Carta de Sentença e a pagar as custas.

(SE 70004600-1)

RELATOR MINISTRO PRESIDENTE
 REQTE MARIA CELINA ALMEIDA DE QUINTELA
 MARIA CELINA VIEIRA DE ALMEIDA
 REQTE ENRIQUE QUINTELA VACA DIEZ
 ADV JOSE EDUARDO DE ALMEIDA CARRICO E OUTROS
 REQDO OS MESMOS

DESPACHO:

Expeça-se a Carta de Sentença com observância do que dispõem o art. 349 do Regimento Interno e o art. 590 do Código de Processo Civil.

Brasília, 06 de maio de 1993.

Ministro SYDNEY SANCHES
 Presidente

Em consequência, fica intimado o requerente a providenciar a extração da Carta de Sentença e a pagar as custas.

(SE 70004686-5)

RELATOR MINISTRO PRESIDENTE
 REQTE VERA LUIZA KELLER
 ADV ROMUALDO VICHNEVSKI
 ADV GERALDO GUEDES DANTAS
 REQDO SIEGFRIED EUGEN KELLER

DESPACHO:

Expeça-se a Carta de Sentença com observância do que dispõem o art. 349 do Regimento Interno e o art. 590 do Código de Processo Civil.

Brasília, 05 de maio de 1993.

Ministro SYDNEY SANCHES
 Presidente

Em consequência, fica intimado o requerente a providenciar a extração da Carta de Sentença e a pagar as custas.

(SE 70004749-7)

RELATOR MINISTRO PRESIDENTE
 REQTE BERNARDO FREHNER
 REQTE TEREZINHA VEDEVOTO
 ADV SIDNEY BOTELHO SANTOS E OUTRO
 REQDO OS MESMOS

DESPACHO:

Expeça-se a Carta de Sentença com observância do que dispõem o art. 349 do Regimento Interno e o art. 590 do Código de Processo Civil.

Brasília, 11 de maio de 1993.

Ministro SYDNEY SANCHES
 Presidente

Em consequência, fica intimado o requerente a providenciar a extração da Carta de Sentença e a pagar as custas.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Imprensa Nacional — IN**

SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.040.000,00	Cr\$ 283.000,00	Cr\$ 947.000,00	Cr\$ 1.050.000,00	Cr\$ 1.663.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 791.340,00	Cr\$ 390.060,00	Cr\$ 698.280,00	Cr\$ 791.340,00	Cr\$ 1.434.180,00
Aéreo	Cr\$ 1.875.060,00	Cr\$ 924.660,00	Cr\$ 1.875.060,00	Cr\$ 1.875.060,00	Cr\$ 3.397.680,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN, DICOM
 Telefone: (061) 226-6812
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

(SE 70004609-4)

RELATOR MINISTRO PRESIDENTE
 REQTE ANTONIO HELLWIG DE SOUZA
 REQTE ESTELA MARIS SOUZA
 ADV HELENA BONFIGLIO COSTA
 REQDO OS MESMOS

DESPACHO:

Expeça-se a Carta de Sentença com observância do que dispõem o art. 349 do Regimento Interno e o art. 590 do Código de Processo Civil.

Brasília, 10 de maio de 1993.

Ministro SYDNEY SANCHES
 Presidente

Em consequência, fica intimado o requerente a providenciar a extração da Carta de Sentença e a pagar as custas.

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 4.823-0 - ESTADOS UNIDOS DA**AMÉRICA**

REQUERENTE: MURIEL SUTT CHABOT (ADVOGADOS: HUBERTO GASTON FUXREITER E OUTROS). REQUERIDO: ALBERT ABRAHAM CHABOT.

DECISÃO: - Cite-se o requerido, por edital, com o prazo de vinte dias.

Brasília, 10 de maio de 1993.

Ministro SYDNEY SANCHES
 Presidente

Em consequência, fica intimado o requerente a retirar, oportunamente, a cópia do Edital para publicação e providenciar o pagamento das custas.

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 4.825-6 - ESTADOS UNIDOS DA**AMÉRICA**

REQUERENTE: OSVALDO CATSUMI IMAMURA (ADVOGADA: GIUSEPPA PRISINZANO PASTORELLI). REQUERIDA: ILZA RURI IMAMURA.

DECISÃO: - Cite-se a requerida por edital, com o prazo de vinte dias.

Brasília, 10 de maio de 1993.

Ministro SYDNEY SANCHES
 Presidente

Em consequência, fica intimado o requerente a retirar, oportunamente, a cópia do Edital para publicação e providenciar o pagamento das custas.

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 4.828-1 - CANADÁ

REQUERENTE: ANTONIO VITEZIAV WALTER KUMPERA (ADVOGADO: EUZEBIO MATTOSO BERLINCK). REQUERIDA: MARIE DOWBOR KUMPERA OU MARIE DOWBOR OU MARIE KUMPERA.

DECISÃO: Cite-se a requerida, por carta rogatória.

Brasília, 10 de maio de 1993.

Ministro SYDNEY SANCHES
 Presidente

Em consequência, fica intimado o requerente a providenciar a extração de cópias, pagar as custas nesta Corte e indicar o responsável pelas custas no estrangeiro.

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 4.829-9 - ESTADOS UNIDOS DA**AMÉRICA**

REQUERENTE: CARL WILLIAM SJOSTEDT SWEET (ADVOGADOS: SÉRGIO GONZAGA DUTRA E OUTROS). REQUERIDA: IRIS SJOSTEDT SWEET OU IRIS GALE BAREN OU IRIS B. SJOSTEDT SWEET.

DECISÃO: - Cite-se a requerida, por edital, com o prazo de vinte dias.

Brasília, 10 de maio de 1993.

Ministro SYDNEY SANCHES
 Presidente

Em consequência, fica intimado o requerente a retirar, oportunamente, a cópia do Edital para publicação e providenciar o pagamento das custas.

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 559-6 - PARÁ

REQUERENTE: MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ (ADVOGADOS: ROBERTA FONSECA FACIOLI E JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA). REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. IMPETRANTES: PLÁCIDO PEREIRA BARROSO FILHO E OUTROS.

PROC. Nº TST-E-AG-RR-50.081/92.4

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS.
 Advogado : Procurador Dr. Luiz Freire Melo.
 Requeridos: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL e INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 Advogados : Drs. José Alberto Couto Maciel e Izarlete M. Santos (Procuradora).

D E S P A C H O

Pelo que se verifica do despacho de fls. 448, do Presidente do TRT da 5ª Região, foi negado seguimento à Revista do INSS e recebida a do INAMPS (fls. 449). A publicação de tal despacho, porém, conforme doc. de fls. 500, indica ambas as Revistas como recebidas.

Evidente, porém, que a correção de tal publicação, feita no Estado da Bahia, não pode ser determinada pelo TST, pois é de despacho do Presidente do TRT da 5ª Região e lá é que deveria ser oportunamente pedida.

Quanto ao despacho de fls. 465, também não enxergo o alegado defeito, pois o único Recorrente foi, efetivamente, o INAMPS (fls. 460), e se houve erro na indicação do INSS como Recorrido, o referido erro foi provocado pelo próprio Recorrente, que o indicou como tal em sua petição de recurso (fls. 460).

Finalmente, a indicação do INSS como Agravado na publicação do acórdão que negou provimento ao Agravamento Regimental do INAMPS decorreu de equívoco contido no parecer da Procuradoria Geral (fls. 480), mas nenhum prejuízo trouxe para o INSS, que ora requer providências contra tais publicações, pois este Instituto não agravou do despacho do Ministro Relator da Revista, sendo tal Agravamento interposto apenas pelo INAMPS, conforme se vê às fls. 469. Ora, somente o INAMPS, se não figurasse como Agravante, é que poderia, validamente, pedir a retificação da publicação se errada estivesse sua indicação como Agravante, o que não ocorreu.

Indefero, pois, o pedido de fls. 496/497.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1993.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
 Presidente da Turma

Superior Tribunal Militar

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 1.423-6/PA

Requerente: REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
 Requerida : A Decisão do Exmº. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM, de 01/02/93, que indeferiu pedido formulado pela 'Requerente, no sentido de ser "acolhida na condição de Assistente", nos autos do Processo 03/92-2, em que figuram como réus os civis ALFREDO PAMPLONA ARAÚJO e IVALDO CARVALHO BARROS.

Advogados : Drº Roberto Seixas Simões e Hamilton Ribamar Gualberto.

D E S P A C H O

A empresa REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., representada pelos Advogados constituídos, recorre a esta Superior Instância contra o r. Despacho que indeferiu seu pedido de ser "acolhida na condição de Assistente" nos autos do Processo nº 3/92-2, em curso na Auditoria da 8ª CJM.

A mencionada ação penal foi proposta contra os civis ALFREDO PAMPLONA ARAÚJO e IVALDO CARVALHO BARROS, ambos empregados da referida Firma, denunciados por infringência aos artigos 263 c/c 226 e 206, §§ 1º e 2º, na forma do artigo 79, tudo do CPM.

A petição e as razões de recurso apresentados pela Requerente foram recebidas como CORREIÇÃO PARCIAL, nos termos do artigo 498, letra "a", § 1º, do CPPM, pelo Juízo "a quo".

Nesta Superior Instância, após atendidas as formalidades processuais e regimentais, foi o feito colocado em mesa para julgamento, quando a Corte decidiu, à unanimidade, retirá-lo da pauta, em razão do ajuizamento de HABEAS CORPUS em que se questiona a competência desta Justiça Especializada para o processo e julgamento da ação principal.

O aludido "writ", tombado sob o nº 32.910-2/PA, foi julgado em 30 de março de 1993, quando o Egrégio Plenário Superior Cas-trense decidiu, por maioria, em conceder "habeas corpus" de ofício para o parcial trancamento da ação penal, relativamente ao crime militar de DANO CULPOSO e, ainda por maioria, deferir, parcialmente, a ordem para anular o processo desde a denúncia, inclusive, por incompetência da Justiça Militar para o processo e julgamento da impugnação de HOMICÍDIO CULPOSO, declinando da competência para a Justiça Federal do Estado do Pará.

Relatado, passo a decidir.

A pretensão da Requerente está prejudicada, perante a Justiça Militar, em razão da decisão plenária majoritária declinatoria da competência para a Justiça Federal do Estado do Pará, relativamente ao processo e julgamento do crime de homicídio culposo imputado na ação principal.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 18, inciso V, do RI/STM, julgo prejudicada a presente CORREIÇÃO PARCIAL, por falta de objeto.

P.R.C., arquivando-se os autos em seguida.
 A DIJUR para providências pertinentes.

Brasília, 12 de maio de 1993

TEN BRIG DO AR GEORGE BELHAM DA MOTTA
 Ministro-Relator

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

Publicação para fins de intimação

RECURSO ORDINÁRIO "IN" HABEAS CORPUS Nº 32.889-0/SP

Pacientes : HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO e PAULO ROBERTO DE MOURA ALVES.

Recorrentes : HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO, Delegado de Polícia/SP e JOSÉ TEIXEIRA FILHO, Advogado.

D E S P A C H O

1. A Ementa da decisão do Acórdão prolatado às fls 63/72, foi publicada no Diário de Justiça da União do último dia 26 de abril, Seção I, página 7.255, conforme Certidão de fls 73.

2. Inconformados com a decisão denegatória, os Pacientes interpuseram o presente Recurso Ordinário. A Petição de HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO foi protocolizada nesta Corte no dia 04 do mês em curso (fls 74) e a de PAULO ROBERTO DE MOURA ALVES no dia 06 transato (fls 81).

3. Recebo o RECURSO ORDINÁRIO interposto por HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO (fls 75/79) e por PAULO ROBERTO DE MOURA ALVES (fls 82/87).

4. Intimem-se os Recorrentes e abra-se vista à d. Procuradoria-Geral de Justiça Militar, na forma dos artigos 569 do CPPM e 146 do Regimento Interno.

5. Em seguida, subam os autos ao E. Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

6. Cumpra-se.

Brasília, 13 de maio de 1993.

MINISTRO TEN BRIG DO AR CHERUBIM ROSA FILHO
 Presidente

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 26ª SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1993 - TERÇA-FEIRA
 PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Everaldo de Oliveira Reis, Wilberto Luiz Lima, Eduardo Pires Gonçalves, José do Cabo Teixeira de Carvalho e Antônio Joaquim Soares Moreira.

O Ministro Antonio Carlos de Nogueira encontra-se em gozo de férias.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretário do Tribunal Pleno, Dr Carlos Aureliano Motta de Souza.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- REVISÃO CRIMINAL 1.245-8 - DF - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. REQUERENTE: ONILDO DA SILVA, civil, solicita Revisão Criminal do Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 11.05.79, proferido nos autos da Apelação nº 42.191. Adv Dr Dirceu de Faria.- Prosseguindo no julgamento interrompido em Sessão de 06.05.93, após pedido de VISTA formulado pelo Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, o Tribunal decidiu, POR MAIORIA, acolher a Preliminar suscitada pela Defesa para declarar a incompetência da Justiça Militar. Os Ministros JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO (Relator), ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO rejeitavam a preliminar suscitada pela Defesa. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES fará voto em separado.

- APELAÇÃO 46.894-3 - PE - Relator Ministro Paulo César Cataldo. Revisor Ministro Everaldo de Oliveira Reis. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 7ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 24.11.92, que absolveu o Cap Ex MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA, o 3º Sgt Ex JAMISSON MOREIRA DO NASCIMENTO e o Sd Ex VALDOMIRO LOPES DE SOUZA FILHO, do crime previsto no art 206, § 2º, do CPM. Adv Dr Fernando José Alves de Souza.- POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo do MPM para manter íntegra a Sentença absolutória de 1ª instância. POR MAIORIA, foi rejeitado o pedido do Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES no sentido de que fossem remetidas, através da Presidência, cópias de peças dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para encaminhamento à Comarca com jurisdição sobre o local do acidente, na forma do art 442 do CPPM. O Ministro WILBERTO LUIZ LIMA acompanhou o voto do Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Na forma regimental usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho e o Advogado Dr Fernando José Alves de Souza. (O MINISTRO GEORGE BELHAM DA MOTTA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- APELAÇÃO 46.831-5 - RJ - Relator Ministro Aldo Fagundes. Revisor Ministro Wilberto Luiz Lima. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR jun-

to à 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM; DELANO BASTOS DE MIRANDA, Cap Ex, condenado a 01 ano e 09 meses de prisão, incurso nos arts 176 e 209; GEORGE CARLOS RICON BALDESSARINI, 3º Sgt Ex, condenado a 01 ano e 04 meses de prisão, incurso nos arts 176 e 209; ALMIR FRANCISCO DE SÁ, Sd Ex, condenado a 02 anos de prisão, incurso no art 251, tudo do CPM, todos com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 21.09.92, na parte em que concedeu o benefício do sursis aos três primeiros apelantes, e absolveu o 1º Ten Ex JEFFERSON SGAOLIN MOREIRA, do crime previsto no art. 324, do CPM. Adv's Drs Mário Augusto Domingues Maranhão, Carlos Alberto Gomes, Lino Machado Filho, Eleonora Salles de Campos Borges e Manuel de Jesus Soares. — **POR MAIORIA**, foi rejeitada a preliminar de incompetência da Justiça Militar, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para processar e julgar o Sd Ex ALMIR FRANCISCO DE SÁ, contra os votos dos Ministros ALDO FAGUNDES (Relator), PAULO CÉSAR CATALDO, GEORGE BELHAM DA MOTTA e JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO que acolhiam. **POR UNANIMIDADE**, foi rejeitada a preliminar de nulidade suscitada pelas Defesas do Cap Ex DELANO BASTOS DE MIRANDA e do 3º Sgt Ex GEORGE CARLOS RICON BALDESSARINI. **NO MÉRITO**, **POR MAIORIA**, quanto à pena, foi dado provimento parcial ao apelo da Defesa para, mantendo a condenação, reduzir a pena imposta ao Cap Ex DELANO BASTOS DE MIRANDA para 01 (um) ano e 06 (seis) meses de prisão, como incurso nos arts 176 e 209 c/c os arts 53, § 2º, inciso I, 70, inciso II, letra "g" e 59, tudo do CPM, contra os votos dos Ministros WILBERTO LUIZ LIMA (Revisor) e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS que mantinham a Sentença a quo, e quanto ao sursis, **POR MAIORIA**, foi dado provimento ao apelo do MPM para cassar o benefício, contra os votos dos Ministros JORGE JOSÉ DE CARVALHO, LUIZ LEAL FERREIRA e EDUARDO PIRES GONÇALVES que negavam provimento ao apelo do MPM, mantendo o sursis concedido na 1ª instância. **POR UNANIMIDADE**, foi dado provimento parcial ao apelo da Defesa para, mantendo a condenação, reduzir a pena imposta ao 3º Sgt Ex GEORGE CARLOS RICON BALDESSARINI, como incurso nos arts 176 e 209 c/c os arts 70, inciso II, letra "g" e 59, tudo do Código Penal Militar, **POR MAIORIA**, para 01 (um) ano e 03 (três) meses de prisão, contra os votos dos Ministros ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS que a reduziam para 09 (nove) meses de prisão. **POR MAIORIA**, foi dado provimento ao apelo do MPM para cassar o benefício do sursis concedido ao 3º Sgt Ex GEORGE CARLOS RICON BALDESSARINI, contra os votos dos Ministros JORGE JOSÉ DE CARVALHO, LUIZ LEAL FERREIRA e EDUARDO PIRES GONÇALVES que negavam provimento ao apelo do MPM, para manter a concessão do sursis. **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença a quo que condenou o Sd Ex ALMIR FRANCISCO DE SÁ a 02 (dois) anos de prisão, incurso no art 251 do CPM, estabelecendo como condições para o sursis as definidas no Acórdão, deferindo-se ao Juiz-Auditor a quo a realização da audiência admonitória, nos termos do art 611 do CPPM. **POR UNANIMIDADE**, foi mantida a absolvição do 1º Ten Ex JEFFERSON SGAOLIN MOREIRA e, **POR MAIORIA**, foi negado provimento ao apelo do MPM, para manter a Sentença da 1ª instância contra os votos dos Ministros ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, PAULO CÉSAR CATALDO e GEORGE BELHAM DA MOTTA que davam provimento parcial ao apelo do MPM para, mantendo a Sentença a quo, modificar o seu fundamento para a letra "e" do art 439 do CPPM. **POR UNANIMIDADE**, foi reconhecido o direito aos condenados de embargarem em liberdade, na forma do art 549 do CPPM. Na forma regimental usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho e os Advogados de Defesa, Drs Lino Machado Filho, Carlos Alberto Gomes e Manuel de Jesus Soares.

A Sessão foi encerrada às 19:05 horas.

Processos em mesa:

Apel 46.893-5(RB/PC)Aud 5ª proc 9/90- Adv's Drs Edgar Leite dos Santos e outra
Apel 46.910-9(AN/LL)1ª Aer proc 8/92-0 Adv's Drs Marilena da S.Bittencourt e outra
Apel 46.865-0(LL/ST)1ª Ex proc 14/92-0 Adv's Drs Clarice do Nascimento Costa e outra
Apel 46.934-7(GB/PC)1ª/3ª proc 501/93-5 Adv's Drs Benedita Marina da Silva
Apel 46.844-9(ER/AF)3ª/3ª proc 506/92-5 Adv Dr Ailton Fernandes Rodrigues
Apel 46.916-0(JC/AN)1ª Mar proc 520/92-6 Adv's Drs Adelcy Maria Rocha Simões Correa
Apel 46.857-0(JC/PC)2ª Mar proc 519/92-6 Adv's Drs Tania Sardinha Nascimento
Apel 46.920-6(EG/LL)Aud 9ª proc 18/92-8 Adv's Drs João Thomas Luchsinger e outra
Apel 46.892-7(JC/ST)3ª/2ª proc 12/92-8 Adv's Drs Anne Elisabeth Nunes de Oliveira
Apel 46.940-0(GB/ST)1ª/2ª proc 21/92-0 Adv's Drs Anne Elisabeth N.de Oliveira/outras
Apel 46.891-0(WL/ST)1ª Mar proc 518/92-1 Adv's Drs Adelcy Maria Rocha Simões Correa
Apel 46.877-5(WL/PC)Aud 11ª proc 787/91-0 Adv Dr Adhemar Marcondes de Moura
Apel 46.912-7(LL/EG)Aud 8ª proc 510/92-1 Adv Dr Ariosvaldo de Góis Costa Homem
Apel 46.871-4(GB/EG)Aud 6ª proc 5/92-9 Adv Dr Sérgio Alexandre Menezes Habib
Apel 46.868-4(EG/LL)2ª Ex proc 4/92-2 Adv's Drs Wadyson Camel e outra
Apel 46.946-1(GB/AN)3ª/3ª proc 508/92-8 Adv's Drs Ailton Fernandes Rodrigues e outro
Apel 46.819-6(JC/PC)Aud 12ª proc 1/92-1 Adv's Drs Shyrley M.F.Augusto e outros

CARLOS AURELIANO MOTTA DE SOUZA
Secretário do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 056

- APELAÇÃO Nº 46.927-3 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv's Drs Eliane Ottoni de Luna Freire e Tania Sardinha Nascimento.

- APELAÇÃO Nº 46.942-7 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv's Drs Demerval Houly Lellis e Angela Maria Amaral da Silva.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil.
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF
CEP: 70604-900. Fones (061) 226-9938 e 321-5566 — R. 439 e 252

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 131, DE 15 DE MAIO DE 1993

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 072/93-GPC/PR/MA, da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, resolve:

Designar o Doutor FERNANDO ANTONIO NEGREIROS LIMA, Procurador da República no Estado do Piauí, para oficiar nos autos do Processo MPF/PR/MA nº 08109.00001/93-01, que trata de representação formulada por Manuel Trajano Rodrigues Duailibe contra José de Alencar Macedo Alves.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.J. EM 04/05/93

900002302-5	AUTOR : AG / 2908-0
REU	: PASCHOAL ALTIERI NETO
	: SAFRA S/A CREDITO IMOBILIARIO
900008562-4	AUTOR : AG / 5444-0
REU	: SERGIO TADEU ANTUNES
	: CAIXA ECONOMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
910009065-4	AUTOR : RESP / 10897-0
REU	: LUIZ CLAUDIO GOMES PEREIRA
	: UNIAO FEDERAL
910009382-3	AUTOR : AG / 11808-0
REU	: ITAMAR DE OLIVEIRA
	: ESTADO DE MINAS GERAIS
910010216-4	AUTOR : AG / 12141-0
REU	: JOSEPH ALONSO
	: MUNICIPALIDADE DE SAO PAULO
910010402-7	AUTOR : RESP / 11328-0
REU	: BECA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
	: FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
910015893-3	AUTOR : AG / 14599-0
REU	: ESTADO DO PARANA
	: DECALCAMANIAS PARANA LTDA
910016694-4	AUTOR : AG / 14931-0
REU	: VICUNHA TRADING S/A
	: UNIAO FEDERAL
910016848-3	AUTOR : AG / 15074-0
REU	: ELITON DE OLIVEIRA MUNIZ
	: MUNICIPIO DE LONORINA
920008969-0	AUTOR : RESP / 20533-9
REU	: ROSA FESTA VIDAL
	: ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
920008391-9	AUTOR : RESP / 20973-4
REU	: FAZENDA NACIONAL
	: JERSEY E MALHAS DE ALAGOAS LTDA
920009822-3	AUTOR : RESP / 21559-0
REU	: EDMUNDO AGUIAR BORGES RIBEIRO
	: FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
920013095-0	AUTOR : AG / 22967-8
REU	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
	: HUGOLINO DE ANDRADE UFLACKER - SUCESSAO
920015357-7	AUTOR : AG / 24159-7
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
	: VERA LUCIA CORREA VILARINHO
920017820-0	AUTOR : AG / 25254-8
REU	: FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
	: DIVULGACAO E COMERCIO DIDATICO NACIONAL LTDA
920020179-2	AUTOR : RESP / 26004-1
REU	: ESTADO DA BAHIA
	: GABRIEL PEREIRA DE JESUS
920025756-9	AUTOR : RESP / 28137-8
REU	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
	: IMARIBO S/A INDUSTRIA E COMERCIO